

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

P A R E C E R      N° 1215/72

Aprovado em 11/9/1972

PROCESSO CEE N° 933/71

INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA.

ASSUNTO : INDICAÇÃO SALOMÃO VIEIRA INSTRUTOR DIREITO TRIBUTÁRIO APROVADO.

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR : CONSELHEIRO MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

A Faculdade de Ciências econômicas de São João da Boa Vista propõe o Dr. Salomão Vieira para professor Titular ou Professor Adjunto da disciplina Direito Tributário.

O interessado é bacharel em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas. Do seu "curriculum", consta ter feito Curso de Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Na documentação constante do protocolado, encontramos, apenas, a fls. 25, um atestado, passado pelo secretário da Faculdade de Direito, segundo o qual, o interessado "inscreveu-se no Curso de Especialização na cadeira de Direito Tributário, tendo frequentado regularmente as aulas dessa disciplina".

Não houve, pois, segundo a documentação apresentada, o doutoramento.

Nessas condições, o candidato pode ser aceito na categoria de Instrutor, observada a Indicação CEE 25/71.

Sala das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 8 de novembro de 1971.

Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

Conselheiro Moacyr E. Vaz Guimarães - Relator

Conselheiro Pe. Aldemar Moreira, Conselheira Amélia A. Domingues de Castro, Conselheiro Laerte Ramos de Carvalho, Conselheiro Luiz Cantanhede Filho, Conselheiro Luiz Ferreira Martins, Conselheiro Oswaldo A. Bandeira de Mello e Conselheiro Wlademir Pereira.